



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

DELIBERAÇÃO Nº 1020/2022

Revoga a Deliberação n. 849/2015 que dispõe sobre critérios para habilitação de Farmacêuticos em saúde estética e atuação em procedimentos invasivos não cirúrgicos em estabelecimentos que executam atribuições afins.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.820 de 11 de Novembro de 1960, o Regimento Interno do CRF-PR e por seu Plenário reunido em 22 de julho de 2022,

Considerando que a Resolução CFF nº 573/2013 se encontra suspensa judicialmente e que os critérios para habilitação estão regulamentados na Resolução CFF 616/2015,

DELIBERA:

Art. 1º. Fica revogada a Deliberação n. 849/2015, que dispõe sobre critérios para habilitação de Farmacêuticos em saúde estética e atuação em procedimentos invasivos não cirúrgicos em estabelecimentos que executam atribuições afins.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR